



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 138/2022.**

Pelo presente instrumento o **Município de Cachoeira de Minas – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA**, residente e domiciliado em Cachoeira de Minas, portador da Carteira de Identidade n.º MG-3.179.907, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF n.º 563.371.836-49, neste ato simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DE FARIA**, brasileiro, aposentado, divorciado, portador do CPF n.º 740.307.108-59 e do RG n.º MG-15.176.255 PC/MG, residente e domiciliado neste município de Cachoeira de Minas/MG, neste ato denominado simplesmente **LOCADOR**.

Pelo presente instrumento as partes resolvem com fulcro na Lei 8.666/93 e Lei Municipal n.º 2620/2020 e suas alterações, firmar o presente contrato administrativo de locação de imóvel, com as seguintes cláusulas e condições a seguir expostas:

**1.ª** – O **LOCADOR** é legítimo proprietário e possuidor de um imóvel localizado na Rodovia MG-173, Lote 14, bairro Santa Bárbara, Cachoeira de Minas/MG, com área total de 900m<sup>2</sup> (Novecentos Metros Quadrados) e área edificada de 600m<sup>2</sup> (Seiscentos Metros Quadrados) conforme consta no Laudo de Avaliação, e neste ato decide deliberadamente alugá-lo ao **LOCATÁRIO**, para instalação da sede da ACLAMA – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis e Amigos do Meio Ambiente.

**2.ª** – O contrato terá sua vigência até 31 de Julho de 2023, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**3.ª** – O aluguel será pago mensalmente no valor de R\$ 3.525,00 (Três Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais) mensais, sendo a data de pagamento até o 10.º dia útil de cada mês.

**4.ª** – Os Impostos que recaírem sobre o imóvel durante o período da locação ficará a cargo do Locador.

**5.ª** – O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado de conservação obrigando-se a mantê-lo no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao Locador no fim do contrato da mesma forma em que se encontra.

**6.ª** – Poderá o Locatário fazer instalações que julgar convenientes no imóvel sem anuência dos Locadores, desde que não alterem a estrutura do imóvel, as benfeitorias porventura realizadas incorporarão o imóvel.

**7.ª** – O valor do aluguel, objeto do presente contrato será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado monetariamente, após decorridos 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

(Doze) meses da assinatura do instrumento original, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, mediante possibilidade financeira/orçamentária e aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

**8.ª** - Em caso de venda do imóvel por parte dos Locadores o Locatário terá preferência em igualdade de condições.

**Parágrafo Único** - Caso a venda se dê a terceiros e não haja interesse na aquisição por parte do Locatário, o Locador terá que notificar o Locatário com no mínimo 90 (Noventa) dias de antecedência, para desocupação do imóvel em virtude do interesse público da Contratação.

**9.ª** - Cabe a rescisão unilateral por parte do Locatário em virtude de interesse público, desde que notifique por escrito o Locador com 30 (Trinta) dias de antecedência.

**10.ª** - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimir quaisquer conflitos acerca do presente ajuste.

**11.ª** - As despesas decorrentes do presente contrato administrativo correrão por conta da dotação orçamentária 02.07.01.15.452.1502.2.083.339036-435.

Por se acharem justos e contratados firmam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Cachoeira de Minas/MG, 01 de Agosto de 2022.

**MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS**

**Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria**

**LOCATÁRIO**

**Sr. José Antônio de Faria**

**LOCADOR**

**Testemunha 01:** \_\_\_\_\_

**RG/CPF:** \_\_\_\_\_

**Testemunha 02:**

**RG/CPF:** \_\_\_\_\_